

**LEI NÚMERO 1770 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.**  
(Autógrafo nº 99/98, Projeto de Lei nº 124/98, Mensagem nº 081/98)

“Altera a redação do inciso IV do artigo 1º da Lei nº 1730/98.”

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso IV do artigo 1º da Lei nº 1.730/98, instituído pela Lei nº 1742, de 20 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

(...)

IV - Parcelamento até 23 de dezembro de 1998, em parcela única, sem incidência de juros e multas.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 27 de novembro de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 1998.

